

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS “VESTIBULAR TOP 50 – 2018/1”

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Concurso de Bolsas “Vestibular Top 50 – 2018/1” consiste na concessão de 50 (cinquenta) bolsas de estudos, pelo **Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S.A.**, mantenedor do **Centro Universitário de Belo Horizonte – UniBH**, aos 50 (cinquenta) melhores colocados na Classificação Geral do Processo Seletivo de Ingresso Tradicional, que será realizado no dia **08 de outubro de 2017**.

1.2. Os 10 (dez) primeiros classificados, contemplados com às bolsas mencionadas no item acima, terão direito, adicionalmente, a uma bolsa de estudos para um curso intensivo de inglês, com duração de 2 (duas) semanas, em universidades do Estado de Miami/EUA, parceiras do Grupo Anima Educação.

1.2.1. Os dados da Universidade que ministrará o curso acima especificado, do seguro viagem, bem como todas as informações e orientações sobre as inscrições, serão divulgados em comunicado emitido pelo Setor de Comunicação e Marketing da Instituição.

1.2.2. Esse benefício contempla os valores referentes a:

- Traslado de ida e volta ao aeroporto;
- Seguro Viagem;
- Curso intensivo de inglês na universidade a ser divulgada;
- Material didático completo;
- Acomodação, em apartamento quádruplo, durante a duração do curso (duas semanas);
- Certificação.

1.2.3. Não estão incluídos no benefício citado em 1.2, nem serão remunerados pelo valor nele estabelecido: despesas com alimentação, passagem aérea e demais taxas incluídas (ida e volta), custos com visto americano (F-1 Visa), emissão de passaporte, além de serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, declarações diversas e segunda via de certificado de conclusão de curso e demais documentos, bem como serviços



opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste à parte.

- 1.2.4. Será de responsabilidade do aluno adotar os procedimentos necessários para obtenção de visto e de todos os documentos necessários à realização do curso.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Concorrerão às bolsas os candidatos regularmente inscritos e aprovados no Processo Seletivo Tradicional que ocorrerá no dia **08 de outubro de 2018**, obedecendo o previsto no Edital do Processo Seletivo 2017, disponível na página do UniBH, no site ***unibh.br/vestibular***.

2.2. Os alunos veteranos ou calouros que já estiverem matriculados no semestre 2018/1 ou nos semestres anteriores a 2018/1, no Centro Universitário de Belo Horizonte – UniBH, não terão direito aos benefícios deste programa.

2.3. Também não poderão participar do programa “Vestibular TOP 50” os colaboradores do Grupo Anima e de suas Instituições, lotados nos setores responsáveis pela execução deste programa (Marketing e Comunicação) e nos setores responsáveis pelos resultados das provas do vestibular a ser realizado no dia 08 de outubro de 2017 (Núcleo de Apoio a Processos Seletivos e Central de Atendimento ao Calouro).

3. DOS BENEFÍCIOS DAS BOLSAS DE ESTUDOS:

3.1. Os candidatos contemplados por este programa, ou seja, os 50 (cinquenta) melhores colocados na Classificação Geral do Processo Seletivo de Ingresso Tradicional, que ocorrerá no dia **08 de outubro de 2017**, receberão os benefícios na seguinte ordem e forma:

- a. Do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) colocado entre os candidatos aprovados no vestibular receberão bolsa de 100% (cem por cento) para os cursos de graduação que farão parte do vestibular datado para



o dia do programa, de acordo com a primeira opção declarada pelo candidato no processo de inscrição ao vestibular.

- b. Do 11º (décimo primeiro) ao 31º (trigésimo primeiro) colocado entre os candidatos aprovados receberão bolsa de 50% (cinquenta por cento) para os cursos de graduação que farão parte do vestibular datado para o dia do programa, de acordo com a primeira opção declarada pelo candidato no processo de inscrição ao vestibular.
- c. Do 32º (trigésimo segundo) ao 50º (quingentésimo) colocado entre os candidatos aprovados receberão uma bolsa de 30% (trinta por cento) para os cursos de graduação que farão parte do vestibular datado para o dia do programa, de acordo com a primeira opção declarada pelo candidato no processo de inscrição ao vestibular.
- d. Os candidatos classificados entre o 1º e o 10º lugares entre os candidatos aprovados receberão, também, bolsa de estudos para o curso de inglês intensivo, conforme descrito no item 1.2 deste regulamento.

3.2. Será realizada uma classificação única específica para o programa, para efeito de distribuição das bolsas de estudos, observadas as vagas disponíveis em Edital já publicado.

3.3. O desempate de candidatos far-se-á nos moldes previstos no Edital do Processo Seletivo 2018/1, disponível no site unibh.br/vestibular.

3.4. As bolsas de estudos não são cumulativas com nenhum financiamento e/ou outra bolsa de estudos ou descontos, exceto FIES ou PROUNI.

3.5. Não são contemplados pelo presente Programa, para fins de obtenção de bolsa: cursos livres oferecidos pelo **Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S/A**.

3.6. O programa é válido somente para **calouros** que se matricularem, para ingresso no primeiro semestre de 2018, nos cursos de graduação presencial que farão parte do vestibular datado para o dia do programa.

3.7. A bolsa de estudos é de caráter individual, nominal e intransferível, e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa de estudos por dinheiro.

3.8. Nos casos de desistência da bolsa, pelo candidato, após efetivação da matrícula, a bolsa será extinta para todos os fins.

3.9. Em caso de desistência, abandono, cancelamento ou trancamento de curso, a bolsa será cancelada e extinta para todos os fins.

3.10. Conforme edital do Processo Seletivo de Ingresso Tradicional, que ocorrerá no dia **08 de outubro de 2017**, é possível alteração do curso antes da efetivação da matrícula, porém em caso de mudança de curso, campus e turno, a bolsa será cancelada.

3.11. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação, e as concessões e manutenção dos descontos, a partir desta data, deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

4. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

4.1. O candidato contemplado pelo programa “Vestibular TOP 50 2018.1”, deverá atender aos requisitos citados no item 1.1, e seguir todos os procedimentos previstos no Edital do Vestibular 2018.1 para realizar sua matrícula, respeitando as datas e locais nele definidos.

4.2 O resultado da classificação do Vestibular será divulgado no dia 10 de Outubro de 2017, por meio do **unibh.br/vestibular**. Os contemplados com as bolsas serão divulgados em **unibh.br/vestibulartop50**, a partir das 18h do dia 20 de Outubro de 2017.

4.3 O candidato deverá efetuar a matrícula utilizando a bolsa contemplada somente no período de 21 a 31 de outubro de 2017. Após este prazo, o aluno perde o direito e a bolsa será excluída automaticamente.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



5.1. A participação no **CONCURSO DE BOLSAS “VESTIBULAR TOP 50 – 2018/1** será interpretada como aceitação total e irrestrita a todos os itens deste Regulamento.

5.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do UniBH, constituída para este fim, por membros de seu setor Marketing e Comunicação, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.3. As decisões da Comissão Organizadora do UniBH são irrecorríveis.

5.4. Fica reservado à Comissão Organizadora do UniBH o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.5. No caso de fraude comprovada, o participante será excluído automaticamente do Programa, sendo que o benefício será automaticamente extinto. Nesse caso, cabe ao participante ressarcir à Instituição os valores por ventura recebidos, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

5.6. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do **Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S/A**, não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, o **Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S/A** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.7. Este é um Programa de caráter exclusivamente cultural/recreativo, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto n° 70.951/72.

5.8. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Belo Horizonte, 01 de Setembro de 2017.

Prof.^a Rafael Ciccarini
Vice-Reitor do Centro Universitário do UniBH